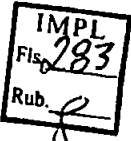




Autor: "PÖDER" EXECUTIVO
D.C. 7/11/70



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 265 , DE 1º DE NOVEMBRO DE 1 972.

Abre à Polícia Militar do Estado
crédito especial de Cr\$ 1.279,96
(hum mil duzentos e setenta e no
ve cruzeiros e noventa e seis cen
tavos), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 1.279,96 (hum mil duzentos e setenta e nove cruzeiros e noventa e seis centavos), à Polícia Militar do Estado, para restituição ao Sr. Antiocho do Couto Filho, proprietário do prédio onde funcionava o Comando Geral da Polícia Militar, referente ao pagamento do impôsto predial do exercício de 1 970.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito serão cobertas com a anulação de igual importância da seguinte dotação orçamentária:- 13- Secretaria de Segurança Pública 4.13.03.06.05- Polícia Militar - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.4.0 - Encargos Diversos - 02 - Locação de Imóveis e Despesas Afins.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 1º de novembro
de 1972, 151º da Independência e 84º da República.

Registrado as fls. 190, 191 e 191/1
do livro competente.

10/06/85.